



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.369 DE 25.07.90.

APROVA CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PADRE FIALHO, PARA ELETRIFICAÇÃO RURAL E AQUISIÇÃO DE UM TRAILLER MÉDICO ODONTOLÓGICO NO VALOR DE ATÉ R\$9.223.783,72 COMPREENDENDO 191.342,18 BTNS.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, pela presente Lei, a celebrar convênio com a Associação Comunitária de Padre Fialho, para a construção de 34 quilômetros de linha tranco, de eletrificação rural, córrego Baú, São Lourenço, Victorino e Padre Fialho, beneficiando estas 4 (quatro) comunidades no Município de Matipó e mais 92 mini e pequenos proprietários rurais e mais 1.200 pessoas.

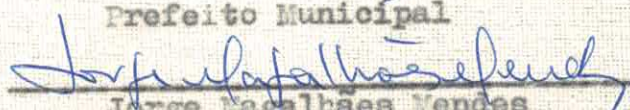
Art. 2º - Para atender o pagamento da dívida contraída no valor de até R\$ 9.223.783,72 (NOVE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) pela Associação Comunitária de Padre Fialho, o Banco do Brasil, S/A. descontará parcela do F.P.M. no valor suficiente para resgatar a dívida da Associação Comunitária no período de 12 anos mensalmente até liquidação da importância da dívida contraída pela Associação e os seus encargos; com carência de 01 ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 25 de julho de 1.990.


Sebastião Gardingo

Prefeito Municipal


Jorge Magalhães Mendes
Chefe do Serviço Administrativo